ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 934/78, de 15 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município '' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA, ' localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, Av. Itacaiunas, Quadra R-10, lote nº 22, limitando-se ao Norte com o lote nº 03; ao Sul com o lote nº 21; fazendo frente para o Nascente; fundos para o Poente com quem de direito; medindo 12:0 Onts de frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.